

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 222

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 26 de novembro de 2024

## Governo inicia formação de novos policiais militares

*Com 157 pessoas, esta é a primeira turma dos 450 concursados aprovados no certame deste ano para o cargo de 2º tenente*

Seguindo o compromisso de recompor as forças de segurança pública do Estado, o Governo do Estado promoveu, ontem, a abertura da aula inaugural do Curso de Formação de Oficiais (CFO) de 157 aprovados no concurso da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE). Esta é a primeira turma dos 450 concursados aprovados no certame para o cargo de 2º tenente. A solenidade foi realizada no auditório da Justiça Federal de Pernambuco, no Recife.

“Fizemos um concurso público para mais de 7 mil novos profissionais de segurança pública na área das polícias Militar, Civil e Científica, além do Corpo de Bombeiros Militar, para que a gente possa garantir que Pernambuco seja um estado muito mais seguro. Através do Juntos pela Segurança, temos realizado investimentos significativos para comprar equipamentos como viaturas,



FOTO: RAFAEL BANDEIRA/SECOM

**SOLENIDADE** foi realizada no auditório da Justiça Federal de Pernambuco, no Recife

coletes à prova de bala, armamentos, reforma dos equipamentos públicos e equipamentos de inteligência para sermos mais efetivos e eficientes no uso das nossas forças operacionais de polícia. Tudo isso para

que se tenha um estado muito mais seguro, onde a gente possa criar nossos filhos”, destacou a governadora Raquel Lyra.

No certame realizado pelo Governo do Estado neste ano, foram selecionados 4,8 mil

concursados para o cargo de soldado. A previsão é que, até 2026, mais de sete mil policiais sejam incorporados na Defesa Social.

“Uma das primeiras ações do Governo foi entender que

os efetivos das polícias e dos bombeiros estavam muito defasados e autorizar a realização dos concursos. Semana passada, fizemos a aula inaugural do curso de formação de praças e de oficiais do Corpo de Bombeiros, e estamos nos preparativos finais para, no mês que vem, iniciarmos o curso de formação de 2.400 novos soldados da Polícia Militar”, afirmou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

O comandante-geral da PMPE, coronel Ivanildo Torres, explicou como se dará o curso de formação. “Os alunos aprendem praticamente tudo que é necessário para ser um líder. O aprendizado vai desde matérias tipicamente militares, passando por matérias policiais e também disciplinas de direitos humanos. O currículo é bastante vasto, durante um ano de curso, de segunda a sexta, podendo chegar aos finais de semana quando for preciso”,

relatou o comandante, enfatizando que o curso tem duração aproximada de 12 meses.

O curso, última etapa antes do ingresso na corporação, é supervisionado pela Academia Integrada de Defesa Social (Acides) e coordenado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMPE. A primeira turma, das três previstas, contará com 157 cadetes, sendo 33 mulheres.

Natural de Caruaru, no Agreste, Samuel Marinho, de 26 anos, externou a emoção de iniciar o Curso de Formação. “Esta aprovação é a realização de um sonho, resultado de anos de muita dedicação. Estou muito feliz e disposto a fazer de tudo para finalizar este curso de formação e me tornar, finalmente, um oficial da Polícia Militar de Pernambuco. A população pode esperar de mim dedicação ao máximo, exercendo minha função”, celebrou.

## Reunião do Juntos pela Segurança trata de projetos sociais no sistema penitenciário

Na reunião de acompanhamento dos dados do Juntos pela Segurança realizada ontem, na sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (Seplag), integrantes do Governo do Estado dialogaram sobre o andamento dos projetos sociais que estão sendo realizados nas unidades prisionais estaduais. O planejamento e as metas para alcançar mais um mês de redução no número de Mortes Violentas Intencionais (MVI) em Pernambuco também foram debatidos.

“A cada semana estamos monitorando os números de

homicídios para buscar ainda mais redução no índice no Estado, fazendo encaminhamentos para melhores resultados na segurança pública de Pernambuco. Todos os projetos sociais realizados no sistema penitenciário fazem parte desse processo, então também temos esse trabalho nas unidades para assegurar mais paz social a todos os pernambucanos e pernambucanas”, destacou a governadora Raquel Lyra.

Entre os projetos debatidos, estiveram o empenho na ampliação da emissão da Carteira Nacional de Identidade



FOTO: JANAÍNA PEPEU/SECOM

**METAS** para assegurar paz social também foram debatidas

de detentos, o andamento do programa de qualificação profissional em presídios do Estado, além das unidades fabris criadas na atual gestão estadual para que os apenados

possam realizar produções e fabricações de materiais a serem utilizados nos próprios presídios, como fardamentos, e itens usados em hospitais estaduais, como lençóis.

## Pernambuco sedia encontro do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho

Pernambuco será anfitrião de um encontro entre representantes das pastas responsáveis pela temática de emprego e renda de 16 estados brasileiros. Além de proporcionar debates e troca de experiências sobre o assunto, a 141ª Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho (FONSET) lançará uma edição da revista FONSET, marcando a comemoração dos 35 anos da entidade. A Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco (SEDEPE) re-

presentará o Estado no evento, que será realizado hoje no auditório da Fecomércio-PE.

“A Assembleia do Fonset é uma grande oportunidade de disseminar as ações de sucesso do Governo de Pernambuco para promover a empregabilidade da população, além de conhecer práticas de outros locais do país que possam servir de inspiração. É um intercâmbio de conhecimentos que fortalece a nossa rede de relacionamentos em âmbito nacional”, disse a titular da SEDEPE, Amanda Aires.



# Governo inicia mutirão do Cuida PE para realização de mil procedimentos cirúrgicos

*Ação será realizada até o dia 8 de dezembro e tem o objetivo de reduzir as filas e o tempo de espera por cirurgias eletivas de média e alta complexidade no Estado*

FOTO: DIVULGAÇÃO/SES

O Governo do Estado deu início, ontem, ao mutirão de cirurgias do Cuida PE, com abrangência em várias regiões do Estado. Pela iniciativa, serão oferecidos, através da Secretaria Estadual de Saúde (SES), mil procedimentos cirúrgicos em diversas especialidades até o último dia da ação, que será 8 de dezembro. A iniciativa tem objetivo de reduzir as filas e o tempo de espera por cirurgias eletivas de média e alta complexidade no Estado.

“Estamos trabalhando para alcançar uma maior redução no tempo de espera por cirurgias no nosso Estado, uma das demandas mais necessitadas da população. Vamos conseguir realizar mil procedimentos neste mutirão, um passo importante para a saúde das pessoas que estão precisando. É assim que levamos dignidade para pernambucanos e pernambucanas”, ressaltou a governadora Raquel Lyra.

Durante o período do mutirão, serão realizados vários procedimentos, como o de vesícula, hérnias, laqueadura, vasectomia, cirurgias de joelho,

além de intervenções para retirada de útero e miomas e cirurgias dermatológicas. “Esse mutirão é muito importante, porque vai ampliar os procedimentos, diminuindo ainda mais essas filas de espera”, explicou a secretária de Saúde, Zilda Cavalcanti.

A marcação dos procedimentos é feita por meio da Secretaria de Regulação, através da Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE), que organiza a distribuição das cirurgias conforme a necessidade de cada paciente e a disponibilidade de recursos. As intervenções serão realizadas nos hospitais credenciados da Rede Complementar, hospitais geridos por Organizações Sociais de Saúde (OSS) e em alguns hospitais regionais, presentes em todas as Gerências Regionais de Saúde (Geres) do Estado, garantindo que a ação beneficie pessoas de diferentes localidades de Pernambuco.

O Cuida PE é uma importante iniciativa do Governo do Estado com o propósito de que mais pernambucanos tenham acesso a tratamentos cirúrgicos e especializados de forma mais ágil e eficiente.



SERÃO realizados vários procedimentos, como laqueadura, vasectomia e cirurgias de joelho

## Estado lança edital de R\$ 2,5 milhões para cursos de extensão em tecnologia

Com valor total de R\$ 2,5 milhões, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (Secti-PE) e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado (Facepe) lançaram, ontem, o edital Compet Superior, iniciativa que vai fomentar cursos de extensão em tecnologia para estudantes de graduação. A iniciativa é destinada para instituições de ciência, tecnologia e inovação pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE).

O edital foi publicado no site [www.facepe.br](http://www.facepe.br). A iniciativa contemplará 50 propostas que estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O lançamento aconteceu na sexta-feira passada, em evento online. “O foco deste edital é qualificar a formação de recursos humanos em parceria com empresas, instituições de ciência e tecnologia, cooperativas e órgãos de governo. Nosso objetivo é contribuir com a formação de profissionais bem preparados para o mercado, com boas práticas e um ensino superior que atenda às necessidades da sociedade”, afirmou o secretário executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação, Kenys Bonatti.



FOTO: SAULO ALEIXO/SECTIPE

AO TODO, 50 propostas de qualificação serão contempladas

**MOVIMENTA INDÚSTRIA** – A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco preparou uma experiência única para a segunda edição do Movimenta Indústria PE, um evento que promove a inovação e o debate sobre os avanços e perspectivas da indústria pernambucana. O encontro, que ocorrerá no dia 28 de novembro, no Parqtel, localizado no bairro da Várzea, no Recife, contará com uma programação rica em painéis de discussões entre star-

tups, representantes do Governo e do setor industrial. As inscrições já estão abertas e podem ser feitas no site oficial do evento (<https://app.jalanlive.com/movindustriape2024/home>).

“O que torna o Movimenta Indústria o maior evento de inovação para o setor no nosso Estado é sua abrangência e a diversidade de sua programação e formato”, destacou a secretária estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, Mauricélia Montenegro.

## SEMINÁRIO VAI APRESENTAR BENEFÍCIOS FISCAIS A EMPRESÁRIOS DE GARANHUNS

FOTO: TONY HOLANDA/ADEPE

O Governo de Pernambuco, através de sua Agência de Desenvolvimento Econômico (Adepe) realiza, a partir das 19h da próxima quinta-feira, o seminário Imersão Adepe, em Garanhuns, no Agreste, com o objetivo de apresentar às empresas, investidores, consultores e escritórios de contabilidade da região os incentivos fiscais e financeiros que são oferecidos para facilitar a implantação ou ampliação de indústrias, centrais de distribuição e importadores atacadistas no Estado, além de oportunidades trazidas pelos programas voltados para os arranjos produtivos do Estado.



INICIATIVA já passou por Araripina e Petrolina, no Sertão, e Caruaru, no Agreste

O evento acontece na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) Garanhuns, de forma gratuita, com inscrições pelo Sympla. O bate-papo será conduzido por Bruno Lira, diretor-executivo de Incentivos Fiscais da Adepe, junto a Carmem Lícia Bosshard, gerente da mesma diretoria. “O Imersão Adepe chega para apoiar o desenvolvimento da economia local, tendo em vista que muitas empresas já instaladas em Pernambuco não têm conhecimento sobre essa política que, muitas vezes, facilita o processo de transição para patamares maiores de faturamento, que por consequência tendem a aumentar sua carga tributária”, comentou Lira.

No evento, serão detalhados alguns dos principais incentivos fiscais disponibilizados pelo Governo de Pernambuco: o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (Prodepe), o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco (Proind) e o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo de Pernambuco (Prodeauto). Em 2024, por meio de incentivos fiscais, até o momento, foram anunciados R\$ 820 milhões em investimentos com geração de mais de 3 mil empregos em Pernambuco.

**OUTRAS CIDADES** – Neste segundo semestre, a Imersão Adepe passou pelas cidades de Araripina e Petrolina, no Sertão de Pernambuco, e Caruaru, no Agreste. Novas cidades serão contempladas com a iniciativa em breve.



# Governo do Estado nomeia mais 122 analistas e assistentes da educação

*Gestão ultrapassa 9.600 convocações de profissionais para reforçar a rede estadual de ensino; ação faz parte do programa Juntos pela Educação*

**E**m mais uma iniciativa do programa Juntos pela Educação, o Governo do Estado nomeou 122 profissionais aprovados no último concurso realizado pela Secretaria de Educação e Esportes (SEE). Os novos servidores vão ocupar cargos de analista em gestão educacional e assistente administrativo educacional. Com isso, a gestão estadual alcança o número de 1.382 contratações de analistas e assistentes, sendo 866 analistas. As nomeações foram publicadas no **Diário Oficial do Estado** do último sábado. Desde 2023, já foram nomeados mais de 9.600 novos profissionais para diferentes setores, sendo 3.565 professores.

Novos docentes serão nomeados no próximo dia 30 de novembro, seguindo um cronograma já divulgado pela gestão estadual e totalizando 4.601 professores aprovados no ca-

adastro de reserva convocados. “Sabemos da importância e necessidade de reforçar a rede pública de ensino no nosso Estado com mais profissionais qualificados. Entendemos a importância do investimento na educação para que os estudantes tenham um ambiente adequado de ensino e os profissionais encontrem um espaço digno de trabalho”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

**INVESTIMENTOS** – Através do programa Juntos pela Educação, o Governo de Pernambuco vem realizando investimentos para fortalecer a rede estadual de ensino com um montante que soma cerca de R\$ 5,5 bilhões. Entre outras ações realizadas, estão a convocação de professores aprovados no cadastro de reserva, a entrega de novos ônibus escolares e construção de escolas técnicas estaduais.

Em outubro, dentro das ações do Juntos pela Educação, o Governo do Estado anunciou a restauração do edifício do Liceu de Artes e Ofícios, no Centro do Recife, que passará a abrigar uma nova Escola Técnica Estadual (ETE), com cursos voltados à Economia Criativa. Também no mês passado a gestão estadual informou que a Fábrica Tacaruna, em Olinda, será restaurada para abrigar o Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Pernambuco (CEFORPE) e a Escola Técnica de Hotelaria e Gastronomia de Pernambuco.

Outra iniciativa, também já anunciada, será a reforma e ampliação da Casa Capiba, na Zona Norte do Recife. O espaço se converterá em um memorial para reverenciar o mestre Capiba e terá áreas destinadas para atividades do Conservatório Pernambucano de Música, vinculado à SEE.

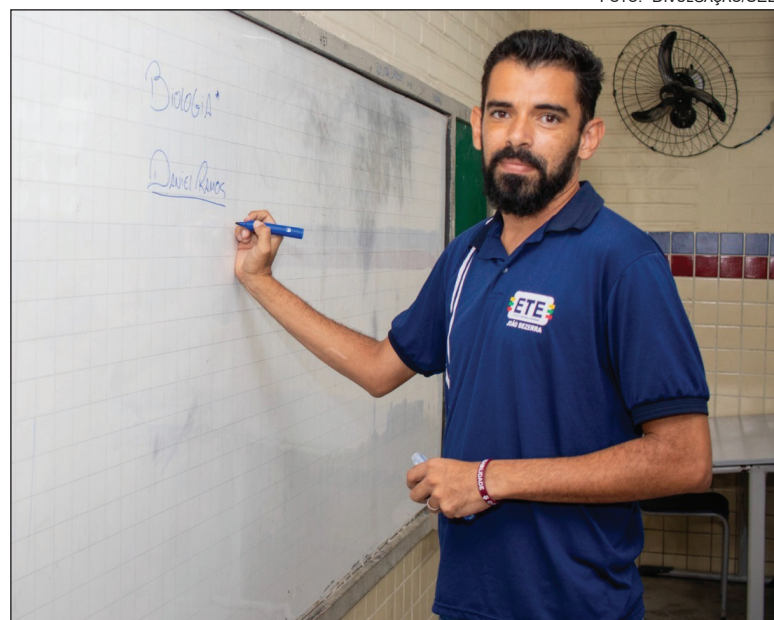


FOTO: DIVULGAÇÃO/SEE

**VALORIZAÇÃO** dos profissionais da educação é uma das prioridades do Governo do Estado

## Compesa inicia nova etapa da obra de esgotamento sanitário do Cabo de Santo Agostinho

A Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) deu início a uma nova etapa da obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário do Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife. Desta vez, serão assentados 1.600 metros de tubulações a partir da via local da rodovia PE-060, no bairro da Cohab. Ao final da implantação dessa primeira etapa, cujo prazo é abril do próximo ano, mais de 40 mil pessoas dos bairros da Cohab, Vila Social Contra Mocambo, Jardim Santo Inácio, Charnequinha e Centro da cidade serão beneficiadas com o acesso à coleta e ao tratamento de esgoto.

As ações prosseguirão até 20 de dezembro na via local da PE-060 e serão realizadas de segunda a sexta, das 7h às 17h. O trabalho continuará em outras vias do bairro da Cohab após essa fase. Além das atividades para assentamento de rede, estão em andamento ações para conclusão da primeira etapa do sistema de esgotamento em quatro estações elevatórias, além de melhorias em outras duas existentes e na estação de tratamento, que terá capacidade para tratar 100 litros por segundo (equivalente a cinco piscinas olímpicas por dia).

Pelo projeto, já foram implantados 27 km de redes coletoras somados aos outros 22 km de redes exis-



FOTO: DIVULGAÇÃO/COMPESA

**MAIS** de 40 mil pessoas serão contempladas com a ação

tentes. O sistema contará com sete estações elevatórias (sistemas de bombeamento) e uma estação de tratamento de esgoto

**REGIMENTO** – Um novo regimento interno das Microrregiões de Água e Esgoto de Pernambuco (MRAEs) foi publicado no **Diário Oficial** do último sábado. O documento, que foi aprovado em assembleia pelos dois colegiados microrregionais e passou por revisão da Procuradoria Geral do

Estado (PGE), representa um avanço no aprimoramento da gestão dos serviços de abastecimento d'água e da coleta e tratamento de esgoto em Pernambuco.

“Este é um marco normativo, que reflete o compromisso do Estado com o planejamento integrado das ações que visam a universalização do acesso ao saneamento básico e, consequentemente, ao desenvolvimento econômico e sustentável das nossas cidades. A aprovação do regimento interno fortalece a governança das microrregiões, que desempenham um papel fundamental na articulação entre municípios para a prestação eficiente de serviços, cooperação e investimentos coordenados”, afirmou o secretário executivo de Saneamento de Pernambuco e secretário-geral interino das MRAEs, Artur Coutinho.

O principal avanço do novo regimento é a instituição de seis câmaras técnicas, que vão trazer para as discussões das microrregiões, vozes de profissionais especializados, com o conhecimento e a expertise necessários para ajudar os prefeitos e membros dos colegiados nas tomadas de decisões. As câmaras técnicas terão os seguintes temas: Abastecimento d'água; Coleta e tratamento de esgoto; Drenagem pluvial; Gestão de resíduos sólidos; Saneamento rural; e Regulação e assuntos jurídicos.

## SCJ homenageia conselheiros tutelares em evento no Recife

FOTO: LUANA GUEDES/SCJ-PE



**C**onselheiros e conselheiras tutelares de todo o Estado se reuniram, na última sexta-feira, no auditório do Centro de Artesanato, no bairro do Recife, para receber uma homenagem da Secretaria da Criança e Juventude de Pernambuco (SCJ). A pasta celebrou o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, comemorado no último dia 18, e entregou certificados de reconhecimento aos municípios que registraram o preenchimento integral do SIPIA - Conselhos Tutelares nos últimos meses. Os municípios certificados com o reconhecimento do processo de utilização da ferramenta foram Jurema (Agreste Meridional), Gravatã (Agreste Central), Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana) e o Recife. “É uma satisfação reconhecer o trabalho desses profissionais, que são responsáveis pela defesa da garantia de direitos das crianças e adolescentes do nosso Estado”, afirmou a secretária da Criança e Juventude, Yanne Teles.



## Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

### PROJETO DE LEI Nº 1366/2023

**Dispõe sobre a proibição da prática de surf e "morceamento", nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco – STCIP.**

#### A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

#### DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Estado de Pernambuco, a prática de prática de *surf* e "morceamento", nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco – STCIP.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se *surf* ou "morceamento" a prática de permanecer ou transitar do lado externo do transporte público, em locais como portas, janelas e teto veicular, durante o movimento do veículo, colocando em risco a segurança do praticante, dos demais usuários e da coletividade.

Art. 3º Constatada a existência de usuário descumprindo o disposto nesta Lei, caberá ao motorista, fiscal ou qualquer outro responsável pelo transporte:

I - solicitar imediatamente ao usuário que interrompa a prática; e

II - caso o usuário não a interrompa, solicitar a intervenção da força policial.

Parágrafo único. O usuário ou praticante que, após a advertido na forma do inciso I do *caput*, insistir na prática do *surf* e "morceamento", estará sujeito a multa a ser fixada no valor entre 10 (dez) e a 100 (cem) vezes a tarifa aplicável ao transporte, consideradas as circunstâncias da infração.

Art. 4º Fica vedada a movimentação do veículo enquanto houver descumprimento da proibição à prática de *surf* e "morceamento" estabelecida por esta Lei.

Parágrafo único. Caso observado o descumprimento do disposto no *caput*, a concessionária ficará sujeita à multa e demais penalidades, a serem aplicadas em conformidade com o disposto:

I - na Lei nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, em se tratando de veículo do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR; ou

II - na Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, em se tratando de veículo do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco – STCIP.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS**  
Presidente

### RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1366/2023

#### MENSAGEM Nº 62/2024

Recife, 25 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ÁLVARO PORTO DE BARROS**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Nesta

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que, no uso das prerrogativas que me são conferidas pelo § 1º do art. 23 e pelo inciso V do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco, resolvi vetar totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto

de Lei nº 1366/2023, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio, que "dispõe sobre a proibição da prática de *surf* e "morceamento", nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco – STCIP".

#### RAZÕES DO VETO TOTAL:

O Projeto de Lei em referência tem o elevado propósito de combater a denominada prática de "surf" e "morceamento" nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco – STCIP.

A prática de surf e de morceamento, consistentes respectivamente na conduta de pessoas que sobem/permanecem sobre o teto dos veículos ou que neles permanecem penduradas do lado de fora enquanto se deslocam, é uma prática ilegal e que merece ser combatida para o bem da segurança dos passageiros, motoristas e dos próprios agentes dessas condutas ilícitas.

Esse foi o espírito que guiou a elaboração e a aprovação do Projeto de Lei nº 1366/2023, o qual merece todo nosso apreço e consideração.

Sobre tal iniciativa legislativa, o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM manifestou entendimento em que ressaltou serem tais práticas ilícitas já proibidas pela legislação hoje vigente.

Destacou o CTM que tanto o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) quanto o Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) contemplam disposições que tornam as referidas práticas proibidas.

Com efeito, no art. 235 do Código de Trânsito Brasileiro, está previsto:

"Art. 235. Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados:  
Infração - grave;  
Penalidade - multa;  
Medida administrativa - retenção do veículo para transbordo."

E, de maneira similar, o Código Penal, que, no Capítulo "Do Estelionato e Outras Fraudes", previu:

"Art. 176 - Tomar refeição em restaurante, alajar-se em hotel ou utilizar-se de meio de transporte sem dispor de recursos para efetuar o pagamento:  
Pena - detenção, de quinze dias a dois meses, ou multa.  
Parágrafo único - Somente se procede mediante representação, e o juiz pode, conforme as circunstâncias, deixar de aplicar a pena."

Desse modo, verifica-se que a teleologia da proposição normativa em questão já se acha devidamente contemplada na legislação nacional vigente, de modo que – em caso de não aprovação do presente Projeto de Lei – não haveria maior impacto, vez que, como visto acima, as condutas de surf e de morceamento nos ônibus já são proibidas.

Por outro lado, o Projeto de Lei incorre em incompatibilidade com a Constituição Federal por dispor sobre as condições de trabalho do motorista de ônibus, ao atribuir-lhe novos deveres no exercício de sua profissão, o que por força dos incisos I e XVI do art. 22 da Constituição Federal é competência privativa da União. Ao determinar-se, no art. 3º, ser obrigação do motorista solicitar a interrupção da prática ilícita de surf ou morceamento nos ônibus e, ato contínuo, solicitar a intervenção da força policial, impedindo-o de movimentar o veículo enquanto não forem obstadas as referidas práticas (*caput* do art. 4º), sob pena de aplicação de multa à concessionária (parágrafo único do art. 4º), que fatalmente cobrará regressivamente do motorista pelo descumprimento da nova obrigação legal funcional, tais dispositivos inequivocamente avançam na dimensão da esfera trabalhista das obrigações do motorista de ônibus.

Em outras palavras, o PL estabelece ser obrigação funcional do motorista combater ostensivamente a prática de surf e morceamento nos ônibus, sob as penas da lei (estadual). Ao descumprimento do mandamento funcional, a concessionária será responsabilizada e, dada prática do ilício pelo motorista (o não cumprimento dos incisos I e II do art. 3º do PL), terá direito de regresso contra ele, o motorista.

Vale registrar que o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência sobre a inconstitucionalidade de leis estaduais, distritais e/ou municipais, que disponham sobre as condições do exercício da profissão, em situações similares à regulação do PL 1366/2023. Nesse sentido:

- "Ação direta de inconstitucionalidade.
- Lei 3.680/2005 do Distrito Federal.
- Obrigatoriedade de equipar os ônibus utilizados no serviço público de transporte coletivo com dispositivos redutores de estresse para motoristas e cobradores.
- Inconstitucionalidade. Competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte bem como sobre direito do trabalho.
- Medida cautelar concedida pelo Plenário do STF.
- Precedentes.
- Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 3671, Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 21/02/2020)

INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Lei nº 2.769/2001, do Distrito Federal. Competência Legislativa. Direito do trabalho. Profissão de motoboy. Regulamentação. Inadmissibilidade. Regras sobre direito do trabalho, condições do exercício de profissão e trânsito. Competências exclusivas da União. Ofensa aos arts. 22, incs. I e XVI, e 23, inc. XII, da CF. Ação julgada procedente. Precedentes.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
**Raquel Teixeira Lyra Lucena**

VICE-GOVERNADORA  
**Priscila Krause Branco**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ana Maraiza de Sousa Silva**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
**Paulo Paes de Araújo**

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Carlos Eduardo Braga Farias**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR  
**Hercílio da Fonseca Mamede**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
**Rodolfo Costa Pinto**

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Érika Gomes Lacet**

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Yanne Katt Teles Rodrigues Alves**

SECRETÁRIA DE CULTURA  
**Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
**Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
**Amanda Aires Vieira**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Alexandre Alves Schneider**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Wilson José de Paula**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA  
**Eduardo Vieira de Sousa**

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)  
**Joana D'Arc da Silva Figueiredo**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA  
**Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Diogo de Carvalho Bezerra**

SECRETÁRIA DA MULHER (DESIGNADA)  
**Juliana Gouveia Alves da Silva**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Fabício Marques Santos**

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
**Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**Zilda do Rego Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Paulo Correa Nery da Fonseca**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
**Bianca Ferreira Teixeira**



Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

DIRETOR PRESIDENTE  
**João Baltar Freire**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Igor Pessoa Burgos**

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA  
**Eduarda Campello Maia**

TEXTO  
**Secretaria de Comunicação**

EDITOR  
**Franco Benites e Filipe Assis**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fone: (81) 3183-2739  
comercial@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br

É inconstitucional a lei distrital ou estadual que disponha sobre condições do exercício ou criação de profissão, sobretudo quando esta diga à segurança de trânsito.  
(ADI 3610, Pleno, Rel. Min. CEZAR PELUSO, j. 01/08/2011)

- Ação direta de inconstitucionalidade.
- Lei Distrital no 3.136/2003, que "disciplina a atividade de transporte de bagagens nos terminais rodoviários do Distrito Federal".
- Alegação de usurpação de competência legislativa privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (CF, art. 22, I) e/ou sobre "condições para o exercício de profissões" (CF, art. 22, XVI).
- Com relação à alegação de violação ao art. 22, I, da CF, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é o caso de declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital no 3.136/2003, em razão da incompetência legislativa das unidades da federação para legislar sobre direito do trabalho. Precedentes citados: ADI no 601/RJ, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, unânime, DJ 20.9.2002; ADI no 953/DF, Rel. Min. Ellen Gracie, Pleno, unânime, DJ 2.5.2003; ADI-MC no 2.487/SC, Rel. Min. Moreira Alves, Pleno, unânime, DJ 1.8.2003; ADI no 3.069/DF, Rel. Min. Ellen Gracie, Pleno, unânime, DJ 16.12.2005.
- Quanto à violação ao art. 22, XVI, da CF, na linha dos precedentes do STF, verifica-se a inconstitucionalidade formal dos arts. 2o e 8o do diploma impugnado por versarem sobre condições para o exercício da profissão. Precedente citado: ADI-MC no 2.752/DF, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, maioria, DJ 23.4.2004.
- Ainda que superado o reconhecimento de ambas as inconstitucionalidades formais indicadas, com relação ao art. 1o da Lei Distrital, verifica-se violação ao art. 8o, VI, da CF, por afrontar a "liberdade de associação sindical", uma vez que a norma objeto desta impugnação sujeita o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens à prévia filiação ao sindicato da categoria.
- Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da legislação impugnada.  
(ADI 3587, Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 12/12/2007)"

É de se notar, ainda, a incompatibilidade do PL 1366/2023 com a Constituição Federal por outro viés de análise, tendo-se por parâmetro de verificação outro feixe de competências legislativas da União. É que, além de adentrar a esfera trabalhista do regime jurídico do motorista de ônibus, seus arts. 3º e 4º terminam por dispor sobre "trânsito e transporte" (inciso XI do art. 22 da Constituição Federal), o que é matéria reservada privativamente à União.

Nesse sentido, vale lembrar a ADI 2960, em que o Supremo Tribunal Federal decidiu pela inconstitucionalidade formal de lei estadual que proibia o transporte de passageiros nos bancos dianteiros de veículos:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 10.521/95 do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança nas vias urbanas. Inconstitucionalidade formal. Violação da competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte.

- Inconstitucionalidade formal da Lei nº 10.521/95 do Estado do Rio Grande do Sul, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança e proíbe os menores de 10 (dez) anos de viajar nos bancos dianteiros dos veículos que menciona.
- Competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, consoante disposto no art. 22, inciso IX, da Constituição Federal. Precedentes: ADI nº 874/BA; ADI nº 2.101/MS e RE nº 215.325/RS.
- Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.  
(ADI 2960, Pleno, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 11/04/2013)"

E, de igual maneira, ao argumento de preservar a competência privativa da União para tratar de "trânsito e transporte", nossa Corte Suprema invalidou lei estadual que cominava penalidades a condutores de veículos flagrados em estado de embriaguez:

"INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Lei nº 2.903/2002, do Distrito Federal. Competência legislativa. Trânsito. Condução de veículo automotor. Estado flagrante de embriaguez do condutor. Cominação de penalidades. Apreensão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, recolhimento do veículo e aplicação de multa. Inadmissibilidade. Regras de uso de veículo. Competência legislativa exclusiva da União. Ofensa ao art. 22, inc. XI, da CF. Ação julgada procedente. Precedentes. É inconstitucional a lei distrital ou estadual que comine penalidades a quem seja flagrado em estado de embriaguez na condução de veículo automotor.  
(ADI 3269, Pleno, Rel. Min. Cezar Peluso, j. 01/08/2011)"

Deve-se ressaltar, por fim, que, do ponto de vista material, o PL 1366/2023 atribui, ainda que indiretamente, ao motorista de ônibus a coobrigação de prover a segurança pública nas vias públicas do Estado de Pernambuco, pois procede à cominação legal de condutas específicas por parte do motorista voltadas à interrupção das práticas criminosas de surf e morceamento nos ônibus, porém, conforme os termos do art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, não sendo razoável que o próprio motorista de ônibus tenha parte na obrigação de enfrentamento desses crimes. Destarte, não se afigura proporcional o elevado grau de ônus que se opõe à classe dos motoristas, já que, diante dessas ilicitudes verificadas, são alçados à condição de garantidores da segurança pública, devendo resolvê-las sem o que não poderão movimentar os veículos e deverão interromper a viagem.

Essa não nos parece ser a forma mais adequada de confrontar o grave problema ora posto, que, na sua essência, é de segurança pública, portanto dever do Estado, e não do motorista do coletivo. Cabe ao Poder Público prover a segurança e a ordem pública, por meio do policiamento ostensivo, da efetivação das medidas repressivas já previstas na legislação, por campanhas educativas ao público bem como por meio da celebração de parcerias com entidades e instituições, públicas e/ou privadas, de modo a conferir-se o tratamento mais adequado e eficiente a essa delicada situação que assola nossos sistemas de transporte coletivo.

Por fim, é inegável reconhecer que, em certas circunstâncias, conforme já relatado em audiências públicas por entidades do segmento, exigir do motorista de ônibus o combate efetivo à prática de surf ou morceamento nos ônibus pode significar – a depender do local, do horário, das pessoas envolvidas em tais atos e das demais circunstâncias – sujeitar os motoristas de ônibus e todos os passageiros do coletivo a riscos pessoais e em sua integridade física, já que, não raro, tais práticas indevidas são realizadas por grupos de pessoas que agem violentamente e mediante (grave) ameaça às pessoas presentes.

Por tais motivos, vejo-me obrigada a vetar em sua totalidade o Projeto de Lei nº 1366/2023.

Sendo estas as razões do veto, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a seus excelentíssimos pares meus protestos de elevada estima e de distinta consideração.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

## DECRETO Nº 57.736, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.284.617,96 em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, crédito suplementar no valor de R\$ 3.284.617,96 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.284.617,96 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

## ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE</b>			
Atividade: 10.122.0446.4362 - Gestão das Atividades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			<b>221.013,01</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	221.013,01
Op. Especial: 11.846.0446.2989 - Encargos Gerais da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			<b>45.958,92</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	45.958,92
Atividade: 10.303.0527.2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos			<b>2.095.007,45</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	2.095.007,45
Atividade: 10.303.0527.2117 - Atendimento a Pacientes Hematológicos			<b>922.638,58</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	922.638,58
<b>TOTAL</b>			<b>3.284.617,96</b>

## ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
<b>23000 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE</b>		
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias		3.284.617,96
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços		3.284.617,96
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde		3.284.617,96
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços Hospitalares		3.284.617,96
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares		0,00
7.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares - Principal		3.284.617,96
7.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares - Principal		3.284.617,96

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/APAC Nº 193 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA em exercício**, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/APAC nº 130, de 04 de setembro de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/APAC nº 157, de 15 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. de 16 de outubro de 2024, **RESOLVEM**:

**Art. 1º** Divulgar o **resultado final e extrato de recursos** da análise da documentação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas disponíveis no referido processo seletivo, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Informar que, diante da análise dos recursos interpostos, cuja situação está disponível no Anexo Único abaixo, o resultado preliminar antes publicado permanece inalterado.

### ANEXO ÚNICO

#### RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

##### CANDIDATOS APROVADOS

CPF	Nome	Função	Classificação	Situação	PCD
013.***.***-66	Hipolyana Simone De Oliveira Alves	Analista de Agronomia	2º	Aprovado	Não
041.***.***-21	Eder Batista Da Silva	Analista de Fiscalização de Recursos Hídricos	4º	Aprovado	Não
041.***.***-03	Kleber Costa De Lima	Analista de Fiscalização de Recursos Hídricos	12º	Aprovado	Sim
783.***.***-72	Rose Mary Leite Bezerra	Analista de Monitoramento de Recursos Hídricos	2º	Aprovado	Não
073.***.***-91	Marco Fernando Pereira Buonora	Analista de Segurança de Barragem	4º	Aprovado	Não

##### CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CPF	Nome	Função	Classificação	Motivo	PCD
069.***.***-27	Cátia Maria De Barros Soares	Analista de Comunicação	2º	Anexo IV - A e B	Não
009.***.***-32	Emanuel Rodrigo De Albuquerque Silva	Analista de Fiscalização de Recursos Hídricos	3º	Anexo IV-B com item 6.21 do edital	Não
847.***.***-15	Claudio Germano Farias Tenorio	Analista de Gestão Operacional	2º	Item 6.5, Anexo II e Anexo IV - A, B, C e D	Não
616.***.***-87	Vania Macêdo Costa	Analista de Gestão Operacional	3º	Anexo IV item B e 6.21 do edital	Não
845.***.***-00	Edina Pinto De Freitas	Analista de Hidrogeologia	2º	6.5, Anexo II e Anexo IV-A e B	Não
435.***.***-87	Adriana Pereira Pinto	Analista de Hidrologia	2º	6.5, Anexo II e Anexo IV-A, B e D	Não
069.***.***-70	Anderson Cleiton Barbosa De Mendonça	Analista de Monitoramento de Recursos Hídricos	21º	Anexo IV - A	Sim
375.***.***-34	Vanildo Gomes De Melo Filho	Analista de Planejamento e Monitoramento	2º	anexo IV B item 6.21	Não
365.***.***-66	João Rafael Bergamaschi Tercini	Analista de Planos de Recursos Hídricos/ Hidroambientais	2º	Anexo IV - D e item 6.10.1-A	Não
123.***.***-14	Thianny Cristina Conceição Rocha Da Silva	Analista de Planos de Recursos Hídricos/ Hidroambientais	28º	Anexo IV item B (combinado com o item 6.21)	Sim
581.***.***-49	Andrea Karla Lacerda Siqueira Campos	Analista de Psicologia e Recursos Humanos	2º	Anexo 4 C, Item 6.10.1 - B	Não
908.***.***-53	Soraya Liberalquino Melo	Analista de Secretariado	2º	Anexo IV item A	Não
097.***.***-15	Romulo Rangel Braz	Analista de Segurança de Barragem	5º	Anexo IV-B, com item 6.21	Não
179.***.***-72	José De Souza Barbosa	Analista de Segurança de Barragem	6º	Anexo IV-C	Sim
026.***.***-40	Dilene Rdrigues De Lima	Analista de Tarifa, Arrecadação e Cobrança	2º	Item 6.5; Anexo II; Anexo IV A, B e C	Não
048.***.***-90	Maria Wanessa Wanderley De Souza	Analista Desenvolvedor de Sistemas	2º	anexo 4 B item 6.21	Não
058.***.***-07	Rafael Andrade Da Silva	Analista Desenvolvedor de Sistemas	82º	Anexo IV-B	Sim
045.***.***-94	Tiago Macêdo Bezerra Maia	Analista Social de Apoio aos Organismos de Bacias Hidrográficas	2º	Anexo IV - A	Sim

## EXTRATO DE RECURSOS

CPF	Nome	Situação	Motivo (Item do Edital)
***.337.124-**	Cátia Maria De Barros Soares	Indeferido	Anexo IV - A e B, itens 6.3 e 6.21
***.545.904-**	Vania Macedo Costa	Indeferido	Anexo IV - B e item 6.21
***.810.184-**	Anderson Cleiton Barbosa De Mendonça	Indeferido	Anexo IV - A; Itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.4 e 6.18
***.873.444-**	Soraya Liberalquino Melo	Indeferido	Anexo IV - A e Item 6.13
***.718.566-**	Thianny Cristina Conceição Rocha Da Silva	Indeferido	Anexo IV - B , item 6.21
***.440.554-**	Vanildo Gomes De Melo Filho	Indeferido	anexo IV B item 6.21
***.537.724-**	Andrea Karla De Lacerda Siqueira Campos	Indeferido	Anexo 4 C, Item 6.10.1 - B

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária Estadual de Administração

**MARIA LORENZZA PINHEIRO LEITE**  
Diretora Presidente em exercício - APAC

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 3.739**-Fazer retornar à Prefeitura Municipal do Recife, os servidores abaixo relacionados, cedidos à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

NOME	A PARTIR DE
Yeda Maia de Albuquerque Cavaille	22.01.2024
Elizabeth Cristina Vila	22.01.2024
Alessandra Ferraz de Sá	22.01.2024
Vania Cristina S.R. de Souza	01.07.2024
Eliane Azevedo de Farias	31.05.2021

**Nº 3.740**-Autorizar a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Petrolina, da servidora **Paula Frassinetti Feitosa Valgueiro**, matrícula SGP nº 1056360/01, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2010.

**Nº 3.741**-Autorizar a cessão à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, do servidor **Vanilson Albuquerque da Silva**, matrícula SGP nº 2276097/07, da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 08.10.2024 até 31.12.2024.

**Nº 3.742**-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2916 do dia 06.09.2024, publicada no DOE de 07.09.2024, no que concerne à servidora **Tatiana Ferreira do Nascimento**, matrícula SGP nº 2325365/05, da Secretaria de Saúde.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 3.743**-Conceder licença para desempenho de mandato classista na Associação dos Policiais Cíveis de Pernambuco - ASPOL, até 15 de novembro de 2026, ao servidor **Emmanuel Egberto de Araújo Filho**, matrícula nº 1275100/01, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Nº 3.744**-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – SINDETRAN-PE, até 25 de janeiro de 2026, ao servidor **Alexandre Albuquerque de Bulhões**, matrícula SGP nº 2258412/01, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**PORTARIA SAD Nº 3.745 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com amparo legal no artigo 9º da Lei Complementar nº 135, de 31 de dezembro de 2008 e alterações, bem como no artigo 3º, do Decreto nº 37.935, de 02 de março de 2012, e mediante deliberação da Comissão Administrativa Permanente de Acompanhamento e do Reenquadramento e das Progressões Funcionais, **RESOLVE**:

I. Deferir a progressão funcional na matriz:

a) Ensino Médio com curso de qualificação de 360 horas:

NOME	MATRÍCULA SGP	A PARTIR DE	CARGO
MARIA DO CARMO DE SOUZA BARBOSA	906211/01	05/11/2024	Assistente em Gestão Pública

**PORTARIA SAD Nº 3.746 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com amparo legal no artigo 9º da Lei Complementar nº 135, de 31 de dezembro de 2008 e alterações, bem como no artigo 3º, do Decreto nº 37.935, de 02 de março de 2012, e mediante deliberação da Comissão Administrativa Permanente de Acompanhamento e do Reenquadramento e das Progressões Funcionais, **RESOLVE**:

I. Deferir a progressão funcional na matriz:

a) Ensino Fundamental com curso de qualificação de 360 horas:

NOME	MATRÍCULA SGP	A PARTIR DE	CARGO
EDSON PEREIRA DA SILVA	942768/01	05/11/2024	Auxiliar em Gestão Pública

**PORTARIA SAD Nº 3.747 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com amparo legal no artigo 9º da Lei Complementar nº 135, de 31 de dezembro de 2008 e alterações, bem como no artigo 3º, do Decreto nº 37.935, de 02 de março de 2012, e mediante deliberação da Comissão Administrativa Permanente de Acompanhamento e do Reenquadramento e das Progressões Funcionais, **RESOLVE**:

I. Deferir a progressão funcional na matriz:

a) Ensino Fundamental com curso de qualificação de 360 horas:

NOME	MATRÍCULA SGP	A PARTIR DE	CARGO
NARA MARIA SANTIAGO ARRAES	562340/01	08/11/2024	Auxiliar em Gestão Pública

**PORTARIA SAD Nº 3.748 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com amparo legal no artigo 9º da Lei Complementar nº 135, de 31 de dezembro de 2008 e alterações, bem como no artigo 3º, do Decreto nº 37.935, de 02 de março de 2012, e mediante deliberação da Comissão Administrativa Permanente de Acompanhamento e do Reenquadramento e das Progressões Funcionais, **RESOLVE**:

I. Deferir a progressão funcional na matriz:

a) Ensino Médio com curso de qualificação de 360 horas:

NOME	MATRÍCULA SGP	A PARTIR DE	CARGO
ELIANA VIEIRA DA SILVA	400534/02	12/11/2024	Assistente em Gestão Pública

**PORTARIA SAD Nº 3.749 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 152, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos de inventário de bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico/financeiro de bens móveis da SAD, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir 3 (três) Comissões de Inventário de Bens Móveis com a atribuição de realizar o levantamento físico dos bens móveis da Secretaria de Administração.

Art. 2º Ficam designados para compor as comissões os servidores relacionados na tabela abaixo, sendo cada comissão composta por um Presidente, um Secretário e Membros:

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS - CIBM	NOME	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
<b>I – Comissão de Inventário de Bens Móveis Sede SAD/PE</b>	Avanise Moreira de Andrade Ataíde	762456/01	***.584.234-**	Presidente
	Thiago de Lima Pereira	12383716/02	***.936.614-**	Secretário
	Manoel Leandro Damazio Júnior	878045/01	***.023.774-**	Membro
	Felipe Albuquerque Galindo	3891399/02	***.853.994-**	Membro
<b>II – Comissão de Inventário de Bens Móveis - Unidades Expresso Cidadão</b>	Edson José Rosa	3978397/02	***.575.114-**	Presidente
	Eliane Anunciada Ferreira da Silva	596040/01	***.990.334-**	Secretária
	André Luiz Orling Machado	218732/01	***.134.334-**	Membro
	Lígia Elaine da Silva	18133517/01	***.535.804-**	Membro
	Maria do Socorro Sampaio Angelim Ferreira	1824171/04	***.942.024-**	Membro
	Valéria Cristina de Cristo Leal Araújo	832227/01	***.318.144-**	Membro
	Júlia Neta Ferreira Rodrigues	675833/01	***.276.374-**	Membro
	Jordana de Almeida Ferreira Gomes	150130/02	***.467.884-**	Membro
	Josilene Florencio da Silva	1816721/01	***.358.264-**	Membro
	Ana Lucia Severina Braga	1307878/01	***.272.744-**	Membro
<b>III – Comissão de Inventário de Bens Móveis - EGAPE e SUVIDA</b>	Felipe Albuquerque Galindo	3891399/02	***.853.994-**	Membro
	Gianni de Lima Guimarães	212432/01	***.546.484-**	Presidente
	Daniel Delmaz De Moura	12380679/01	***.232.874-**	Secretário
	Felipe Albuquerque Galindo	3891399/02	***.853.994-**	Membro

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo secretário, de acordo com a ordem de designação estabelecida na tabela acima.

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante expedição de nova Portaria pela Secretária de Administração, mediante requerimento devidamente fundamentado emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Determinar a todos os titulares de setores e unidades que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SAD Nº 3.750 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §1º do art. 5 da Portaria SAD nº 1.887, de 14 de julho de 2022, e a necessidade de prover a instituição de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e do Decreto Estadual nº 49.265, de 06 de agosto de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - PEPDP), **RESOLVE**:

Art. 1º Designar como membros suplentes do Comitê de Proteção de Dados (CPDP) da Secretaria de Administração:

- I - **Vanessa Freitas Cândido**, matrícula nº 4675339, para atuar na qualidade de suplente da Secretaria Executiva de Transformação Digital (SETD);
- II - **Rodrigo Silva Lages**, matrícula nº 212808-01, para atuar na qualidade de suplente da Secretaria Executiva de Administração e Patrimônio (SEADP);
- III - **Diego Santiago Figueiroa**, matrícula nº 392019-4, para atuar na qualidade de suplente da Secretaria Executiva de Contratações Públicas (SECOPI);
- IV - **Luis Alexandre Farias de Araújo**, matrícula nº 209925/02, para atuar na qualidade de suplente da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas (SEGEPE);
- V - **Ana Elizabeth C. A. Franca**, matrícula nº 358240-0, para atuar na qualidade de suplente da Ouvidoria (OUV);
- VI - **Ana Amélia Batista da Silva**, matrícula nº 456461-8, para atuar na qualidade de suplente da Superintendente de Tecnologia da Informação (SUTIN);
- VII - **Juliana do Nascimento Lima Valença**, matrícula nº 324.626-4 para atuar na qualidade de suplente da Gerência Jurídica de Pessoal (GEAJUR);
- VIII - **Jeison Angelo da Silva**, matrícula nº 1547540300, para atuar na qualidade de suplente da Superintendência de Controle Interno (SUCCI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

**Nº 3.751**-Designar a servidora **Maria Gorete Mendonça Brandt**, matrícula nº 143859/04, como Agente de Contratação/Pregoeiro, da Comissão de Contratação-CC PROFISCO II, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, durante a ausência de sua titular, Patrícia de Lucena Farias, matrícula nº 1327470/04, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 3.752**-Designar a servidora **Elaine Dias Pimentel Vasconcelos**, matrícula nº 17375584/01, como Agente de Fase Preparatória, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, durante a ausência de sua titular, **Maria Gorete Mendonça Brandt**, matrícula nº 143859/04.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 3.753**-Dispensar, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, desta Secretaria de Administração, a servidora **DIANA CAMPELO DIONÍSIO MONTEIRO**, matrícula nº 324.603-5, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 38.190, de 18 de maio de 2012, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2024,

**Nº 3.754**-Dispensar, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, desta Secretaria de Administração, a servidora **Paula de Cavalcanti Pavani Lima**, matrícula SGP nº 211567/01, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 38.190, de 18 de maio de 2012, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

**Nº 3.755**-Designar, para responder pelo expediente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, desta Secretaria de Administração, na condição de Presidente, a servidora **Cybele Cristine Seixas Lôbo**, matrícula SGP nº 215445/01, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 38.190, de 18 de maio de 2012.

**Nº 3.756**-Dispensar, da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - CACEF, desta Secretaria de Administração, a servidora **Cybele Cristine Seixas Lôbo**, matrícula SGP nº 215445/01, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 38.540, de 17 de agosto de 2012.

**Nº 3.757**-Designar, para responder pelo expediente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - CACEF, desta Secretaria de Administração, na condição de vogal, a servidora **Suzana Cesar Clemente Chacon Paes**, matrícula SGP nº 213448/01, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 38.190, de 18 de maio de 2012.

**Nº 3.758**-Dispensar a servidora **Diana Torres Barros da Silva**, matrícula nº 215081/01, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, a partir de 01 de dezembro de 2024.

**Nº 3.759**-Designar a servidora **Adriane Barros Gouveia**, matrícula nº 3445348/03, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Nº 3.760-Dispensar a servidora **Adriane Barros Gouveia**, matrícula nº 3445348/03, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Nº 3.761-Designar o servidor **Célio Gomes Silva**, matrícula nº 873977/01, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Nº 3.762-Dispensar o servidor **Célio Gomes Silva**, matrícula nº 873977/01, da Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, a partir de 01 de dezembro de 2024.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária Estadual de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

Nº 3.763-Dispensar a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento ao Público, a servidora **MARILUCE JOSÉ DE ANDRADE**, Assistente em Gestão Pública, matrícula SGP nº 834091/01, da SDSCJ/PE, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 31/10/2024.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300001714.002449/2024-82), **RESOLVE:**

Nº 3.764-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ANGÉLICA GALINDO CARNEIRO ROSAL**, número funcional 17374561/01-SES, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "32º CONGRESSO DE FONOAUDIOLOGIA", no período de 27 a 30 de novembro de 2024, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000372.000269/2024-11), **RESOLVE:**

Nº 3.765-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ANGÉLICA DE MELO JUCÁ**, número funcional 4050681/02-SES, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "12º CONGRESSO BRASILEIRO DE EPIDEMIOLOGIA", no Rio de Janeiro – RJ, no período de 23/11/2024 a 27/11/2024, com ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000347.000126/2024-17), **RESOLVE:**

Nº 3.766-Considerar autorizado o afastamento da requerente **JOYCE CATARINA LOPES DE MORAIS**, número funcional **1199307/04**, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "4º CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4º CNGTES)", em Brasília/DF, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000527.000211/2024-67), **RESOLVE:**

Nº 3.767-Considerar autorizado o afastamento da requerente **CAMILLA DE SENA GUERRA BULHÕES**, número funcional **3593800-03**, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "4º CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4º CNGTES)", em Brasília/DF, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 1400003045 000285/2024-13), **RESOLVE:**

Nº 3.768-Considerar autorizado o afastamento da requerente **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SILVÉRIO**, matrícula SGP nº 183080/01, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, para participar do evento de curta duração "CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO COM ENFOQUE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E PREPARAÇÃO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO", no período de 27 a 29 de novembro de 2024, em Recife/PE, com ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 1400003045 000286/2024-68), **RESOLVE:**

Nº 3.769-Considerar autorizado o afastamento da requerente **THAIS BATALHA DE OLIVEIRA HOLDER**, matrícula SGP nº 58959/01, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, para participar do evento de curta duração "CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO COM ENFOQUE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E PREPARAÇÃO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO", no período de 27 a 29 de novembro de 2024, em Recife/PE, com ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 0031407452 000174/2024-81), **RESOLVE:**

Nº 3.770-Considerar autorizados os afastamentos das requerentes **ALESSANDRA SANTOS D'ALENCAR**, matrícula nº 359.743-1, e **FLÁVIA REJANE DE ALENCAR**, matrícula 400.438-8, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, para participarem do evento de curta duração "IMERSÃO EM APICULTURA PROFISSIONAL", no período de 18 a 25/11/2024, em Limoeiro do Norte – CE, com ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300001283 003025/2024-52), **RESOLVE:**

Nº 3.771-Considerar autorizado o afastamento da requerente **DENISE GONÇALVES CARVALHO DE ALBUQUERQUE**, número funcional 218240/01-SES, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "XX CONGRESSO BRASILEIRO DO SONO", no período de 04 a 07 de dezembro de 2024, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000186.001017/2024-15), **RESOLVE:**

Nº 3.772-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ALDA ROBERTA LEMOS CAMPOS BOULITREAU**, número funcional **3892360/02**, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE REDUÇÃO DE DANOS: EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS, TECNOLOGIAS E PARTICIPAÇÃO", em Santos/SP, no período de 05 a 09 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**LUCIANA OLIVEIRA PIRES**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

**Gratificação de Risco de Vida**

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 864/2024, datada de 20/11/2024 da GEJUR, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408568000229/2024-19	FRANCISCO BARBOSA FREITAS	1591754/02	ADAGRO/SDA

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 863/2024, datada de 20/11/2024 da GEJUR, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031407350.000051/2024-99	EMANUEL FEITOSA DE ASSUNÇÃO	18144764/01	ADAGRO/SDA

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 865/2024, datada de 20/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408563.000307/2024-25	GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS SÁ PEREIRA	18145230/01	ADAGRO/SDA

Deferir o pedido de afastamento do (a) servidor (a) abaixo citado (a), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de prefeito.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
2300001394.000228/2024-30	TULIO FELIPE CARVALHO SILVA	4004523/01	SES

**LUCIANA OLIVEIRA PIRES**  
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

**ERRATAS:**

Na Portaria SAD nº 3.699, de 14/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/11/2024, no que concerne ao afastamento do servidor **JOSÉ HUMBERTO DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula nº 21328, da Secretaria de Educação e Esportes – SEE, **Onde se lê:...**no período de 04 a 06 de dezembro de 2024, **Leia-se:...**no período de 03 a 07 de dezembro de 2024

Na Portaria SAD nº 1.066 do dia 09.04.2024, publicada no DOE de 10.04.2024, no que concerne à servidora Evanira Andrade Sá, matrícula SGP nº 565225/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional. **Onde se lê:...**SCJ; até 31.12.2024. **Leia-se:...**SAS; até 30.09.2024

Na Portaria SAD nº 3.700, de 14/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/11/2024, no que concerne ao afastamento da servidora **Jaelma Pontes Chaves**, matrícula nº 213114/01, da Secretaria de Administração – SAD, **Onde se lê:...**de 25 a 27 de novembro de 2024, **Leia-se:...**de 24 a 27 de novembro de 2024.

Na Portaria SAD nº 3.688, publicada no DOE de 15 de novembro 2024, que publica o Cronograma Geral de Avaliação de Desempenho, para o ano de 2025, nas datas dos recursos das seguintes avaliações:

**GGOV - Controle Interno e GOGM:**  
**Onde se lê:...**12/05/2024 a 23/05/2024  
**Leia-se:...**12/05/2025 a 23/05/2025

**GOFSS, GODFA e QP FUNASE:**  
**Onde se lê:...**15/12/2025 a 30/12/202525  
**Leia-se:...**15/12/2025 a 30/12/2025

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**  
**PORTARIA SAS nº 160, DE 25/11/24.** O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, considerando o art. 27, da Lei nº 17.556 de 22/12/21, e art. 3º do Regimento Interno do CEAS. **RESOLVE: Designar**, para complementação de mandato do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, biênio 2023/2025: **Art. 1º.** Como Presidente do Conselho e da Mesa Diretora, o representante da Sociedade Civil e conselheiro **EDSON DE SOUZA LIMA**, em substituição à ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO. **Art. 2º.** Como Vice-presidente do Conselho e da Mesa Diretora, a representante do Governo e conselheira **ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO** em substituição à **EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO. Art. 3º.** Como Secretária Executiva do Conselho, por recondução, **ANA PAULA VIANA TORRES. Art. 4º.** Todos os mandatos compreenderão o período de **13 de novembro de 2024 à 1º de setembro de 2025. Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 13/11/24. **CARLOS BRAGA.** Secretário da SAS.

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretária: **Érika Gomes Lacet**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SCGE Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, e alterações, bem como a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0136980-88.2009.8.17.0001, **RESOLVEM:**

I - Atualizar a composição da Comissão Coordenadora responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público de que trata o **EDITAL Nº 1 – SCGE/PE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008**, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- **CAROLINA NEIVA ALVIM**, Gestora Governamental – Diretora de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco; **LUANA CHRISTINA CRUZ PINTO DA HORA**, Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco; **CAMILA DINIZ BEZERRA**, Gerente Jurídica, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco; **TACIANA AMORIM VANDERLEI**, cargo Gestor Governamental - Coordenadora da Escola de Controle Interno, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco; **HELIANE LÚCIA DE LIMA**, Gestora Governamental - Gerente Geral de Planejamento e Desenvolvimento de Cargos e Carreiras, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco; e **LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA**, Gestor Governamental - SAD - Gerência de Seleções Simplificadas e Concursos Públicos, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

II – Torna público o resultado final na 1ª etapa do concurso público para provimento do cargo de Analista de Controle Interno, atual Gestor Governamental de Controle Interno, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, referente a cada um dos autores da Ação Ordinária nº 0136980-88.2009.8.17.0001, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final na 1ª etapa do concurso público.

GESTOR GOVERNAMENTAL DE CONTROLE INTERNO - ESPECIALIDADE: FINANÇAS PÚBLICAS  
\*\*\*.101.574.-\*\* - REBECA CAMPOS CAVALCANTI - 50,00

**ERIKA GOMES LACET-** Secretária da Controladoria Geral do Estado

## CULTURA

Secretária: **Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

**A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº. 5803/2023, Publicado no D.O.E., de 18 de agosto de 2023, torna público o Resultado da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural dos Editais **PNAB nº 001/2024 - Para Concessão de Premiação e Fomento Cultural; nº 002/2024 - Concessão de Bolsas e Brincadeiras Culturais; nº 004/2024 - Premiação de Mulheres Negras, e nº 005/2024 para Premiação de Povos e Comunidades Tradicionais (Práticas Exitosas)**, os Resultados se encontram disponíveis na Plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, e no portal Cultura.PE [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br). Recife, 25 de novembro de 2024. **MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA. F. BATISTA**, Secretária de Cultura de Pernambuco.

## EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Alexandre Alves Schneider**

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ERRATA**

Na PORTARIA SEE Nº 5618 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, DOE-PE de 04/10/2024:

**Onde se lê: CPF: 138.868.824-62**

**Leia-se: CPF: 038.868.824-62**

**PORTARIA SEE/SEGP DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO** no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

**Nº 6335 - Remover** MARCIA SIMONE FERREIRA DE SOUZA, Professor LP, II, A, mat. 253.574-2, para EREF Santo Inácio de Loyola, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 01.02.2022. 1400005269.001097/2024-11.

**Nº 6336 - Remover** AGOSTINHO GONCALVES DA SILVA JUNIOR, Prof., M03,II,D, mat. 1902490, nº Func. 1158007/01, para a EREM RADIALISTA LUIZ QUEIROGA, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Ed. Física, Integral 45 h/a, conforme Dec. nº 47.122, de 14.02.2019, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 29.10.2023. 1400005277.000060/2023-88.

**Nº 6337 - Remover** TATIANA GUEDES LOSA REVUELTA, Prof., M01IID, mat. 2397765/Nº Func. 1396757/01, Readaptado(a) Definitivo(a), para a EREM SANTA ANA, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais em Atividades Pedagógicas, a partir de 14.10.2024. 1400005253.004732/2024-83.

**Nº 6338 - Localizar** ENIO FELIPE PEREIRA LIMA, Professor M02IIA, mat. Nº 378028 / Func. 282776003, na EREM Monsenhor José Kehrlé, Arcoverde, com 200 h/a mensais de Intérprete de Libras, a partir de 24.09.2024. 1400005509.003664/2024-96.

**Nº 6339 - Localizar** ROBERTO CESAR MENDES MARQUES DOS SANTOS, Prof. M03IIA, MAT. 2776316, / Func. 137926/01, na EREM Othon Paraíso, Bonji, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de Química, a partir de 06.09.2024. 1400005171.000165/2024-04.

**Nº 6340 - Dispensar** VIVIANE REZENDE ALVES, mat.3941507/ Nº FUNC.1527053/03, da função de Chefe da Unidade de Políticas Educacionais do Campo- UNIEC/GEPEC/SEDE, Símbolo FGS-1, ficando loc. na ref. Unidade, com 200 h/a mensais, a partir de 01.11.2024. 1400003500.000192/2024-74.

**Nº 6341 - Remover e Designar** GERLANIA BRASILIANA DE ARRUDA, mat.2767813/Nº Func. 135334/01, para a Unidade de Políticas Educacionais do Campo- UNIEC/GEPEC/SEDE, na função de Chefe da referida Unidade, atribuindo-lhe a Gratificação de Supervisão - 1, Símbolo FGS -1, com 200 h/a mensais, a partir de 01.11.2024. 1400003500.000192/2024-74.

**Nº 6342 - Dispensar** EDNEY ALEXANDRE DE OLIVEIRA BELO, mat. 2709996/Nº Func. 155229/01, da função Gratificada de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação-SEDE, a partir de 07.10.2024. 1400005821.000044/2024-52.

**Nº 6343 - Remover** EDNEY ALEXANDRE DE OLIVEIRA BELO, Profº M04IIA, mat. 2709996/Nº Func. 155229/01, para a Gerência Geral de Políticas Educacionais do Ensino Médio-GGPEM, com 200 horas aulas mensais, a partir de 07.10.2024. 1400005821.000044/2024-52.

**Nº 6344 - Remover** JOAO PAULO DE FREITAS LUNA, Prof., LP, I, A, mat.462.564-1/Nº Func. 13100653/01, para a Esc. Pedro Barros Filho, Jaboatão, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Biologia, a partir de 01.02.2024. 1400005572.000032/2024-15.

**Nº 6345 - Designar** como Prof. Apoio Pedagógico, AMARILIO NOGUEIRA JUNIOR, mat. 385.790-5, nº Func. 3747905/01, Prof., M02IIA, com 200 h/a mensais, na EREM Manoel Ribeiro Damasceno, Araripina, GRE Araripina, Integral 45h, conforme Dec. nº 52.141 de 06.01.2022, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Port. SEE nº 534 de 13.02.2023, a partir de 10.07.2024. 1400005651.001020/2024-10

**Nº 6346 - Localizar** ADNA MACIEL DA SILVA CAMPOS SOUTO, Prof., M02IVA, mat. 1735993/Nº Func. 1059513/01, na Esc. Poeta José Raulino Sampaio, Petrolina, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 02.09.2024. 1400005706.003248/2024-61.

**Retificar** a Portaria nº 6286, de 14.11.2024, referente a SANDRA SOARES DA SILVA CAVALCANTE, mat. 3097684, Nº funcional 61995/02. Onde se lê: nº funcional 61995/01; Leia-se: nº funcional 61995/02. 1400005509.002760/2024-17.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos em Exercício, por delegação do Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000, art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho, em 25/11/2024.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005509.003247/2024-43	CARLOS FERREIRA DE MELO JUNIOR	1794990	3º	17/11/2024
1400005509.003731/2024-72	DAILTON FÁBIO DE ALMEIDA	1726765	2º	28/06/2013
1400005509.003734/2024-14	DAILTON FÁBIO DE ALMEIDA	1726765	3º	04/07/2023

#### GOZO DE LICENÇA PREMIO

O Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos em Exercício, por delegação do Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000, art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho, em 25/11/2024

SEI	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
0040609141.000160/2024-87	MARIA DIONE MONTEIRO DE SIQUEIRA DA SILVA	2751356	02/12/2024	1	1º
1400003093.000677/2024-15	NEIVONETE GOMES SOUZA OLIVEIRA	1941720	01/11/2024	2	2º
1400004609.000139/2023-47	FABIOLA GOMES DA SILVA	2629135	01/08/2024	1	1º
1400005168.000025/2024-87	ILDILENE ALVES DE ANDRADE	3026027	09/12/2024	1	1º
0001200008.005790/2024-50	MARIA JOSE ROMAO	1439260	06/11/2024	3	3º
1400005764.000217/2024-64	WALDELANGE SILVA DOS SANTOS	2495465	02/12/2024	1	1º
1400003078.000052/2024-33	VERONICA LUZIA GOMES DE SOUSA	2518643	02/12/2024	1	1º
1400003093.000671/2024-30	ANA CLAUDIA NASCIMENTO PIRES	2579022	06/12/2024	1	1º

#### GRE- METROPOLITANA SUL - SEI: 1400005565.001228/2024-16

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
RINALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	2627370	29/10/2024	2	1º

#### GRE- MATA NORTE - SEI: 1400005336.002408/2024-19

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
CICERO ROBERTO DOS SANTOS	2535343	02/09/2024	1	1º

#### LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005336.003335/2024-74	EMANOEL LOURENÇO DA SILVA	3010023	05/11/2024
1400005424.001953/2024-91	REINALDO MANOEL DA SILVA	4614348	28/10/2024
1400005424.001944/2024-08	HENRIQUE SOUZA DE BARROS	4609506	27/10/2024
1400005651.001924/2024-45	PEDRO AGRICIO PEREIRA DE SANTANA	4607015	05/11/2024
1400003048.000087/2024-20	TIAGO INGLÊS LIMA DE OLIVEIRA	3029891	28/10/2024
1400005526.001433/2024-30	PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO BARRETO	4632648	31/10/2024

#### LICENÇA NOJO

DEFIRO NOS TERMOS DE INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005253.004706/2024-55	IVONE ALVES SÁTIRO	2627590	20/10/2024
1400005676.001759/2024-43	LIDIANNE SYMARA FERREIRA BARROS PINHEIRO	3841855	17/10/2024
1400005293.005716/2024-31	ROBERTA MARIA DE FARIAS SOARES	3823296	28/10/2024
1400005336.003197/2024-23	LUCICLEIDE BARBOSA DE MOURA GOMES	2498588	17/10/2024
1400005676.001766/2024-45	LIGIA SIMONE FERREIRA BARROS	1773186	17/10/2024
1400005526.001467/2024-24	RENY SANTANA DOS SANTOS	1756826	10/11/2024
1400005606.000272/2024-77	DESIREE RAMOS MAGALHÃES MOURA GRANJA	2555476	26/10/2024

#### LICENÇA GALA

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005293.005689/2024-05	HEITOR BELTRÃO LOPES DA SILVA	4157982	23/10/2024
1400005482.002094/2024-62	JESIA LIMA DE CARVALHO	2611597	11/10/2024
1400005606.000264/2024-21	FRANCISCO FAGNER ALVES NETO	4642449	06/09/2024

#### RETIFICAÇÃO:

Da concessão de licença prêmio de LUZINETE MONTEIRO DE LIMA, mat.: 158.447-2, publicado no D.O.E. de 28/12/2016: onde se lê: concessão do 2º decênio a partir de 01/09/1999, **leia -se: concessão do 2º decênio a partir de 31/08/2009. Onde se lê: concessão do 3º decênio a partir de 01/09/2009, leia -se: concessão 3º decênio a partir de 30/08/2019;** SEI 1400005176.000155/2024-11.

## FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA. INTERESSADO: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.063.960/0069-99. PROCESSO SF Nº: 2023.00003539071-30. TATE: 00.322/24-5. ADVOGADO(A): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE 25.227. DECISÃO JT Nº 0765/2024(19). EMENTA: TAR. ICMS-ST. FALTA DE RECOLHIMENTO. OMISSÃO DE SAÍDA. LAE. PRELIMINARES. REJEITADAS. DECADÊNCIA. REJEITADA. PROVA PERICIAL. INDEFERIDA. MÉRITO. REFAZIMENTO LAE. CONVERSÃO DE UNIDADES. QUEBRAS E PERDAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. PENALIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Termo de Acompanhamento e Regularização utilizado de forma adequada. 2. Documentos que possibilitam o exercício pleno do direito de defesa do Contribuinte. 3. Tratando-se o lançamento de omissões de saída apuradas por meio de Levantamento Analítico de Estoque (LAE), o termo inicial do prazo decadencial quinzenal deve obedecer ao disposto no art. 173, I, do CTN. 4. Pedido genérico de prova pericial. 5. Refazimento dos levantamentos analíticos de estoque em sede de informação fiscal com conversão de medidas para várias mercadorias. 6. O Autuado não apresentou qualquer elemento de prova que indicasse quebras e perdas de mercadorias. 7. Alegação de efeito confiscatório da multa não conhecida. 8. Correção monetária adotada e juros de mora aplicados nos termos da legislação. DECISÃO: Rejeitada a preliminar de nulidade, rejeitada a prejudicial de mérito da decadência e, no mérito, julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 86.010,50, com a multa de 90%, acréscimos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Sem R.N. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO JATTE (19). INTERESSADO: J R AGROPECUARIA LTDA. CNPJ: 70.072.996/0001-26. PROCESSO SF Nº: 2024.000009836724-11. TATE: 10.066/24-7. DECISÃO JT Nº 0766/2024(20). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA. MEDIDA EXCEPCIONAL. PEDIDO DESPROVIDO DE MOTIVO JUSTIFICÁVEL PARA O DEFERIMENTO. 1. De acordo com o caput do art. 15 da Lei nº 10.654/91, a reabertura de prazo é medida excepcional, cabível, tão somente, em razão de motivo de alta relevância, causa fortuita, força maior ou de elemento cerceador do direito de defesa, devidamente comprovados. 2. O requerente não traz ao conhecimento da autoridade julgadora qualquer justificativa que se configure como um dos motivos relacionados no referido dispositivo da Lei do PAT/PE. DECISÃO: INDEFERIDO o pedido de reabertura de prazo. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20). Recife, 25 de novembro de 2024. 1ª Instância Singular.**

#### EDITAL DBF Nº 330/2024

##### DESCREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO A ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, nos termos da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e do Anexo 27 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 1º do art. 2º-A, e tendo em vista as informações fiscais contidas no processo nº 1500000073.001697/2024-62, resolve descredenciar, a pedido, o contribuinte **FLASH NORDESTE TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, CNPJ/MF nº 32.088.047/0001-45 e CACEPE nº 0802381-65, com efeitos a partir da data de publicação.

Recife, 25 de novembro de 2024.

**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

#### EDITAL DBF Nº 331/2024

##### PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17.03.2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.001741/2024-34, resolve prorrogar o credenciamento do contribuinte **GO ON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF nº 50.982.482/0003-62 e CACEPE nº 1138126-47, pelo período de 01 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.12.2024 e 30.11.2025, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 25 de novembro de 2024.

**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

#### EDITAL DBF Nº 332/2024

##### CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17.03.2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap, resolve credenciar o contribuinte **BIG STAR - IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 57.612.114/0001-00 e CACEPE sob o nº 1201013-86, processo nº 1500000073.001691/2024-95, tendo os seus termos inicial e final em 26.11.2024 e 25.11.2025, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 25 de novembro de 2024.

**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

#### EDITAL DBF Nº 333/2024

##### CREDENCIAMENTO MÁQUINAS PESADAS

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais - DBF, de acordo com o inciso IV e com o § 2º do art. 330 e com os arts. 272 e 273 do Decreto 44.650, de 30.06.2017, resolve credenciar o contribuinte **REIZE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 50.927.629/0001-50 e CACEPE sob nº 1110185-79, processo nº 2024.000009580160-93, tendo como termo inicial 1º.12.20204, limitado a 31.12.2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15.12.2017. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 25 de novembro de 2024

**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

#### EDITAL DBF Nº 334/2024

##### PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17.03.2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.001657/2024-11, resolve prorrogar o credenciamento do contribuinte **FCM DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF nº 11.693.413/0002-04 e CACEPE nº 0327742-90, pelo período de 01 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 04.12.2024 e 03.12.2025, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 25 de novembro de 2024.

**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

#### DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 047/2024

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-047\_26112024.pdf

**AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA**  
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS



DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS  
EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 047/2024

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link [https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-047\\_26112024.pdf](https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-047_26112024.pdf)

**AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA**  
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC  
EDITAL Nº 164/2024

## CREDENCIAMENTO PARA SISTEMÁTICA MAIS ATACADISTAS - PERNAMBUCO

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para a fruição do benefício fiscal de que trata a Sistemática Mais Atacadistas - Pernambuco, nos termos que dispõem as normas contidas no Anexo 26, do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que tratam do credenciamento de contribuintes para a utilização da sistemática de tributação referente ao ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista, c/c o Convênio ICMS 190/2017 de que trata o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000007216280-40	REAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	52.729.931/0001-29	1137836-04

Este Edital produz efeitos a partir do 1º(primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

**JANAÍNA CARDOSO ACIOLI**  
DIRETORA EM EXERCÍCIO

## PROJETOS ESTRATÉGICOS

Secretário: **Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

## PORTARIA SEPE Nº 30, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Outorga poderes ao servidor que indica para praticar atos administrativos por prazo certo

O SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, Rodrigo Ribeiro de Queiroz, portador da matrícula SGP nº 12379670/02, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 944, de 9 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 10 de fevereiro de 2024, em conformidade com Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar poderes ao servidor Igor Matheus Bezerra da Silva, inscrito na matrícula SGP nº 13096982/02, para praticar, no período de 25/11/2024 a 08/12/2024, os seguintes atos administrativos:

- Autorizar abertura de licitações, dispensas e inexigibilidade de licitações, na forma do art. 4º, do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023;
- Adjudicar o objeto da licitação e homologá-la, na forma do art. 4º, do Decreto nº 54.526, de 2023;
- Autorizar consumos e adesões às Atas de Registro de Preços, na forma do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023;
- Autorizar os processos administrativos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 4º, do Decreto nº 54.526, de 2023;
- Firmar contratos administrativos e seus aditivos, bem como convênios, instrumentos congêneres e atos administrativos;
- Atribuir, no limite de sua alçada, as sanções do art. 156, incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decidir quanto aos recursos administrativos previstos no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; VIII - Ordenar despesas;
- Instaurar Tomadas de Contas Especial, na forma do art. 4º, XVIII, da Resolução TC nº 036, de 29 de agosto de 2018;
- Responder às solicitações de informações encaminhadas a esta Secretaria;
- Firmar e rescindir Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, na forma da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011;
- Firmar e rescindir Contratos de Estágio, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do Decreto Estadual nº 37.623, de 15 de dezembro de 2011; XIII - Firmar e rescindir contratos administrativos de prestação de serviços e aquisição de bens necessários ao funcionamento interno desta Secretaria;
- Realizar solicitações junto aos demais órgãos da Administração Direita e Indireta do Estado de Pernambuco;
- Encaminhar às Secretarias competentes solicitações de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para execução das despesas desta Secretaria e de suas entidades vinculadas; e
- Realizar consultas técnicas junto à Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e à Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco.

Art. 2º É vedada a subdelegação dos poderes ora outorgados.

Art. 3º Esta Portaria vigorará do período de sua publicação até 8 de dezembro de 2024.

**Rodrigo Ribeiro de Queiroz**  
Secretário de Projetos Estratégicos

## SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 25/11/2024

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, resolve:

**Nº. 948 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS**, com ônus para o órgão de origem, do servidor da SES/PE Carlos Eduardo Guimarães Padilha, Médico Clínico, matrícula SGP nº 75740/01, à Universidade Federal de Pernambuco - Hospital das Clínicas, até 31 de dezembro de 2024.

**Nº. 949 - Fazer retornar à SES/PE** o servidor Manoel Alexandre de Arruda Neto, Analista em Saúde/Enfermeiro, matrícula nº 1301403/04, cedido ao Ministério da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Nº. 950 - Renovar a determinação de exercício na SES/PE**, a partir de requisição no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, para o exercício 2024, da servidora da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Custódia Neidjane Carvalho Policarpo de Souza, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 23256, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**Zilda do Rego Cavalcanti**  
Secretária Estadual de Saúde

**Portaria Nº 890 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020,

**Resolve:**

I - Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Matrícula	Nome	Função	Último dia trabalhado
3568873/04	Monica de Araujo Mata	Enfermeiro Assistencial Plantonista	22/11/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

**Christiane Kelli de Araújo Barbosa**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**Portaria nº 891 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/20, publicada no D.O.E. de 21/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 49.002, publicado no D.O.E. de 07/05/2020

**Resolve:**

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 318 publicada no D.O.E. de 13/04/2024, referente à Relação Nominal do Contrato Temporário de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

Nome	Admissão	Função
Raíssa de Almeida Martins	06/11/2024	Medico Cirurgiao Vascular Diarista

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

**Christiane Kelli de Araújo Barbosa**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

**Portaria nº 892 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/20, publicada no D.O.E. de 21/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 53.004, publicado no D.O.E. de 14/06/2022

**Resolve:**

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 797 publicada no D.O.E. de 26/11/2022, referente à Relação Nominal do Contrato Temporário de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

Nome	Admissão	Função
Raphaela Virginia da Silva de Souza	07/11/2024	Enfermeiro Assistencial Plantonista

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

**Christiane Kelli de Araújo Barbosa**

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

**Portaria Nº 893 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020,

**Resolve:**

I - Rescindir, por desaparecimento do objeto firmado no termo aditivo que prorrogou excepcionalmente enquanto persistia a estabilidade gestacional, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, em consonância ao parecer nº306/2014 expedido pela Procuradoria Geral do Estado, a fim de garantir a estabilidade provisória da contratada gestante.

Matrícula	Nome	Função	Data do término gestacional
3568075/03	Gerlane Ramos de Santana	Enfermeiro Assistencial Plantonista	23/11/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da rescisão respectivamente indicada:

**Christiane Kelli de Araújo Barbosa**

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**Portaria Nº 894 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 21/11/2020,

**Resolve:**

I - Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações .

Matrícula	Nome	Função	Último dia trabalhado
1603299/05	Cleide de Oliveira Lima	Profissional de Nivel Superior da Area de Saude	12/11/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

**Christiane Kelli de Araújo Barbosa**

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

**Errata:**

No despacho publicado no DOE de 19.11.2024 referente ao gozo de Licença Prêmio de 60 dias a partir de 09.10.2024 da servidora **Telma Maria Albuquerque Gonçalves de Melo** Num/Func 1357514/01. **ONDE SE LÊ:** Num/Func 1357514/02 - **LEIA-SE:** Num/Func 1357514/01 conforme SEI 2300000162.000581/2024-81.

No despacho publicado no DOE de 09.11.2024 referente ao gozo de Licença Prêmio de 90 dias a partir de 01.09.2024 da servidora **Maria Lucivânia de Sá Magalhães** Num/Func 228208/01 **ONDE SE LÊ:** SEI 2300002247.001024/2024-72 - **LEIA-SE:** SEI 2300002247.001025/2024-17.

No despacho publicado no DOE de 19.10.2024 referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 02.01.2025 da servidora **Solange Pereira de Farias** Num/Func 1295853/01 **ONDE SE LÊ:** A partir de 02.01.2024 - **LEIA-SE:** A partir de 02.01.2025 conforme SEI 2300000422.000534/2024-29.

**Errata:**

Na Portaria SEGTES nº 853, Incluir, na relação nominal dos contratos temporários de pessoal, publicada no D.O.E de 09/11/2024.

**ONDE SE LÊ:**

Nome
Maria Erica Pereira Bruno da Erica Pereira

**LEIA-SE:**

Nome
Maria Erica Pereira Bruno da Silva

**Tornar sem Efeito:**

A publicação no DOE de 19.11.2024 na parte referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.11.2024 do servidor **Amos Nogueira do Nascimento Sobrinho** Num/Func 1286013/01 sob o SEI 2300001515.000566/2024-58 por ter sido publicado indevidamente. A publicação no DOE de 09.11.2024 referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 01.10.2024 da servidora **Maria do Socorro Florindo** Num/Func 82585/01 por ter sido publicada no DOE 05.11.2024.

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

## PORTARIA Nº. 176 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PGE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 61/04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, **RESOLVE:** Conceder a procuradora Juliana Estéfani Moreira Trindade Coelho, mat. func. nº. 4300416, o 1º decênio da licença-prêmio, a partir de 27.11.23., deferido nos termos do Parecer nº 0523/24, da Procuradoria Consultiva.

**LEONARDO GUIMARÃES FREIRE**

Procurador do Estado de Pernambuco

Secretário-Geral da PGE

## PORTARIA Nº. 177 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº.02/90, **RESOLVE:** tornar sem efeito a Portaria nº. 161 de 30.10.24, publicada no Diário Oficial do Estado de 01.11.24, referente a Ronaldo Alves de Lima, mat. func.213692/05.

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

Procurador Geral do Estado

## PORTARIA Nº. 178 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PGE, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Complementar nº. 61/04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, **RESOLVE:** Autorizar o gozo de licença-prêmio da procuradora Luciane Barros de Andrade, mat. func. nº. 1037730, de 01 (um) mês referente ao 1º decênio, no período de 01.12.2025 a 30.12.2025.

**LEONARDO GUIMARÃES FREIRE**

Procurador do Estado de Pernambuco

Secretário-Geral da PGE



## CHEGOU A OPORTUNIDADE QUE VOCÊ ESTAVA ESPERANDO PARA APRESENTAR O BALANÇO FINANCEIRO DA SUA EMPRESA EM UM VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.

Condições especiais exclusivas:

<p style="text-align: center;">Valor do cm/col reduzido para</p> <p style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold; color: #e91e63;">R\$ 52,<sup>47</sup></p>	<p style="text-align: center; font-size: 0.8em;">Fazendo a publicação do balanço financeiro integral na versão on-line, o Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicará, <b>adicionalmente</b>, o balanço resumido na versão impressa.</p>
---	---

Editais de convocação, avisos aos acionistas, resumo de atas de assembleias e demais publicações referentes às demonstrações financeiras também se enquadrarão nesta condição especial.

Publique nas páginas do periódico essencial ao dia a dia de Pernambuco:  
[cepe.com.br/diariooficial](http://cepe.com.br/diariooficial)  
(81) 3183.2739

 @ciaeditorape  











**OBJETO:** Disponibilização em regime de permissão de uso de uma área a partir da estátua do boi (lado esquerdo e direito), localizado no Parque de Exposições, na Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, Recife/PE, destinada à realização de um Feirão de Automóveis da ASSOVEPE, com a participação dos lojistas associados e apoio da Mídia 10 Comunicação e Associação dos Criadores de Nelore do Nordeste nos dias 13,14 e 15 de Dezembro de 2024, a partir das 08h às 20h, e para preparativos de limpeza da área cedida e devida montagem de estrutura a partir do dia 09 de dezembro de 2024 no horário de 07h às 18h.

**VIGÊNCIA:** A presente Permissão de Uso tem vigência pelo período do dia 09 ao dia 16 de dezembro de 2024.

**ASSINADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SECOM/PE. CNPJ sob Nº 10.457.561/0001-78. Objeto: Execução de ações de publicidade voltadas à educação. Valor total: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais). Vigência: 22/11/2024 a 21/01/2025. Data da assinatura: 22/11/2024.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2024. MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. CNPJ sob Nº 10.377.679/0001-96. Objeto: Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 22/11/2024 a 21/05/2026. Data da assinatura: 22/11/2024.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 26/2024. MUNICÍPIO DE PALMARES. CNPJ sob Nº 10.212.447/0001-88. Objeto: Rerratificação, do item 5.2 do Convênio nº 26/2024, passando a ter a seguinte redação:

**ONDE DE SE LÊ:** "5.2. A liberação dos recursos será feita pelo CONCEDENTE através de depósito bancário na conta corrente nº 47883-0, agência 0115, Banco do Brasil, na qual os recursos deverão ser mantidos até sua efetiva aplicação." **LÊIA-SE:** "5.2. A liberação dos recursos será feita pelo CONCEDENTE através de depósito bancário na conta corrente nº 49.526-3, agência 0115-5, Banco do Brasil, na qual os recursos deverão ser mantidos até sua efetiva aplicação." Data da assinatura: 22/11/2024.

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
HOMOLOGAÇÃO  
Homologo o Processo Licitatório nº 0014.2024.CCPRFISCOII. CD.007.SFAZ-PE à vista do Relatório emitido pela Comissão de Contratação PROFISCO II – CC PROFISCO II (doc. SEI 57492017), fundamentado no Plano de Aquisições – PA, Código P43259, Produto: P2.5 – Subproduto: 2.5.2, do Contrato de Empréstimo 4554/OC-BR - PROFISCO II - PE, objetivando a prestação de serviços de modernização dos 03 (três) elevadores, marca Atlas, instalados no Edifício San Rafael da SEFAZ, situado na Avenida Dantas Barreto, nº 1186, Bairro São José, Recife, visando atender as necessidades de modernização e recuperação da segurança operacional dos elevadores, no valor total anual de R\$ 379.922,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais), tendo como contratada a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ nº 00.028.986/0147-53. Recife, 22/11/2024. Carlos Eduardo Araújo Pereira. Superintendente Administrativo.

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
CONTRATO Nº 040/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E O P2 PRODUCOES, EDIÇÕES E EVENTOS. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3231.2024.CCD-SJDHPV.IN.0026.SEJUDH. OBJETO: A Contratação de P2 PRODUCOES, EDICOES E EVENTOS, CNPJ: 29.337.141/0001-86, representante legal da atração Kelly Oliveira, através de Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 para a execução de apresentação artística, na 3ª FEIRA CULTURAL DA DIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, evento a ser realizado na cidade do Recife/PE, em 24 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÉDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

CONTRATO Nº 041/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E O CENTRO CULTURAL CÂMBINDA ESTRELA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3237.2024.CCD-SJDHPV.IN.0027.SEJUDH. OBJETO: A contratação da atração GRUPO COCO DOS PRETOS, através do representante exclusivo CENTRO CULTURAL CÂMBINDA ESTRELA, CNPJ: 08.798.225/0001-47, para apresentação artística no FESTIVAL ARTE E CULTURA NA PERIFERIA, evento a ser realizado na cidade do Arcoverde/PE, em 23 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÉDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

CONTRATO Nº 042/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E O CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3229.2024.CCD-SJDHPV.IN.0024.SEJUDH. OBJETO: A contratação da atração GRUPO AS NETAS DE SELMA DO COCO, através do representante exclusivo CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA, CNPJ: 08.894.801/0001-50, para apresentação artística no CELEBRAÇÃO DA CONSCIÊNCIA NEGRA DO IPOJUCA - 5ª EDIÇÃO, evento a ser realizado na cidade de Ipojuca/PE, em 23 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÉDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

CONTRATO Nº 043/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A EMPRESA TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3230.2024.CCD-SJDHPV.IN.0025.SEJUDH. OBJETO: A contratação da atração ALLAN KA, através do representante

exclusivo TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 43.119.757/0001-01, para apresentação artística na 3ª FEIRA CULTURAL DA DIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, evento a ser realizado na cidade do Recife/PE, em 24 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÉDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

CONTRATO Nº 044/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E O CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3238.2024.CCD-SJDHPV.IN.0028.SEJUDH. OBJETO: A contratação da atração CIRANDA PORTO DE GALINHAS, através do representante exclusivo CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA, CNPJ: 08.894.801/0001-50, para apresentação artística no CELEBRAÇÃO DA CONSCIÊNCIA NEGRA DO IPOJUCA - 5ª EDIÇÃO, evento a ser realizado na cidade de Ipojuca/PE, em 23 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÉDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

CONTRATO Nº 045/2024 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E O CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3239.2024.CCD-SJDHPV.IN.0029.SEJUDH. OBJETO: A contratação da atração COCO DO MESTRE JUAREZ, através do representante exclusivo CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA, CNPJ: 08.894.801/0001-50, para apresentação artística no CELEBRAÇÃO DA CONSCIÊNCIA NEGRA DO IPOJUCA - 5ª EDIÇÃO, evento a ser realizado na cidade de Ipojuca/PE, em 23 de novembro de 2024. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 4.677,75 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÉDO. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 022/2022- CONTRATANTE: SEPLAG/PE- CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. CNPJ Nº 05.465.222/0001-01. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais 12(doze) meses, correspondente ao período de 03/12/2024 a 02/12/2025, com base nos documentos contidos no processo SEI nº 3000008463.000442/2022-69, independentemente de transcrição. Empenho:2024NE000760, de 04/11/2024. ASSINATURA: 22/11/2024 (Portaria nº129/2023).

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2020- CONTRATANTE: SEPLAG/PE- CONTRATADA: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ Nº 09.282.163/0001-89. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 meses, correspondente ao período de 16/11/2024 à 15/11/2025 com base em todos os documentos contidos no processo SEI nº 3000008463.000411/2020-46, independentemente de transcrição. EMPENHO. 2024NE000758 (de 04/11/2024). ASSINATURA: 13/11/2024 (Portaria nº129/2023).

### SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPE Nº 35/2024. Processo SEI nº 510000015.004834/2024-79. Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17. Objeto: Acréscimo do quantitativo de 12 (doze) licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, representando 24% do valor inicial atualizado do contrato. Local e data da assinatura: Recife, 25 de novembro de 2024. Secretária Executiva de Projetos Estratégicos.

### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 134/2024.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA: L ANDRADE CONSTRUCOES LTDA.CNPJ/MF 38.415.288/0001-38. Objeto: a execução da complementação das obras de Construção do Centro do Idoso, Hospital Geral de Areias, Recife/PE. Valor global: R\$ 195.326,06. Vigência: 07 meses, contado a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 25/10/2024.SEI: 2300000057.000464/2024-14

### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ARP  
PROC: 1547.2024.AC-46.PE.0424.SAD.FES-PE - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO| Emp: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - ITENS: 6 e 24 - Valor total dos itens: R\$ 9.403,8310| Emp: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ITENS: 5 e 17 - Valor total do item: R\$ 35.291,5200| Emp: ZUCK PAPEIS LTDA - ITENS: 8 e 14 - Valor total do item: R\$ 7.390,2000| Emp: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ITENS: 7, 10, 11, 12, 18 e 23 - Valor total do item: R\$ 1.690,0000| Recife, 25/11/2024. Rodrigo Antunes Lira - Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE.

### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ARP  
PROC: Nº 0551.2024.AC-16.PE.0247.SAD.SES - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO EVENTUAL DE COMPRIMIDOS (GRUPO 08) COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO | Emp: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ITENS: 7 e 8 - Valor total dos itens: R\$ 91.628,2871 | Emp: ZUCK PAPEIS LTDA - ITENS: 9, 10, e 11 - Valor total do itens R\$ 25.191,9960 | Emp: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITENS 13, 14, e 15 - Valor total do item: R\$ 675.900,0000 | Emp: ACCORD FARMACEUTICA LTDA - ITENS: 16,17, e 18 - Valor total do itens: R\$ 624.000,0000 | Recife,18/11/2024. Rodrigo Antunes Lira - Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE.

## Publicações Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 0159/PMI-SMDS/2024 PROCESSO Nº 0221/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA ATENDIMENTO E OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DO IPOJUCA, POR INTERMÉDIO DA SMDs. CONTRATADO: Companhia Brasileira de Cartuchos CNPJ: 57.494.031/0001-63 VALOR GLOBAL: R\$ 906.125,00. Ipojuca/PE, 25/11/2024. OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR -Secretário Municipal de Defesa Social.(\*)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 0160/PMI-SMDS/2024 PROCESSO Nº 0222/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA TREINAMENTO E USO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DO IPOJUCA, POR INTERMÉDIO DA SMDs. CONTRATADO: INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 26.836.227/0001-65 VALOR GLOBAL: R\$ 728.900,00 Ipojuca/PE, 25/11/2024. OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR - Secretário Municipal de Defesa Social.(\*\*)(\*\*)(\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.  
O Município do Ipojuca/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está recebendo até o dia 02/12/2024. COTAÇÕES DE PREÇOS, visando compor custos para futura contratação de empresa especializada na realização de formação para gestores escolares na prática educacional capacitando pessoas no domínio da inteligência artificial. Planilha de Especificação na íntegra a disposição dos interessados através do E-mail: [gerencia.licitacoes@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@educacao.ipojuca.pe.gov.br), ou no endereço: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Licitação e Contratos, localizado na Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, Ipojuca/PE. Ipojuca/PE, 25 de novembro de 2024. Francisco José Amorim de Brito. Secretário municipal de Educação.(\*)(\*\*)(\*\*)

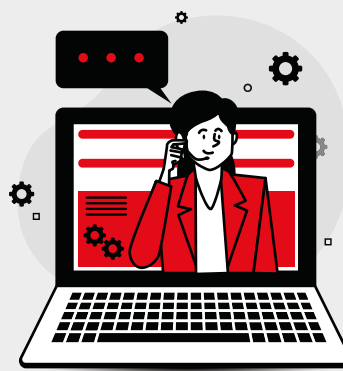
## Publicações Particulares

### COMPANHIA DE TERRENOS PRAZERES - EM LIQUIDACAO

CNPJ (MF) 10.859.395/0001-36  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Convidamos os Acionistas da CIA. DE TERRENOS PRAZERES, em liquidação, a se reunirem no próximo dia 04/12/2024, às 09:00 horas, no Salão Recife 1, localizado no piso da recepção do Hotel Transamérica, situado na Avenida Boa Viagem, 420, em Boa

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você:

entre em contato com a Ouvidoria.



A Companhia Editora de Pernambuco — Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



Nos envie sugestões, informações, reclamações ou elogios:

[cepe.com.br/ouvidoria](http://cepe.com.br/ouvidoria)

(81) 3183.2736

[ouvidoria@cepe.com.br](mailto:ouvidoria@cepe.com.br)



[Instagram](https://www.instagram.com/cepecombr) [Facebook](https://www.facebook.com/cepecombr) [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/cepecombr) [cepe.com.br](https://www.cepe.com.br)